REGULAMENTO (CEE) Nº 3797/86 DA COMISSÃO

de 12 de Dezembro de 1986

que altera o Regulamento (CEE) nº 1915/86 que estabelece as regras de execução relativas ao escoamento dos álcoois obtidos a título das destilações referidas nos artigos 39º, 40º e 41º do Regulamento (CEE) nº 337/79 e na posse dos organismos de intervenção

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 337/79 do Conselho, de 5 de Fevereiro de 1979, que estabelece a organização comum do mercado vitivinícola (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3805/85 (2), e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 40º A e o nº 5 do seu artigo 41º A,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 1915/86 da Comissão (3), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 3251/86 (4), determinou os preços mínimos de venda; que ao preço de 15 ECUs/hl de álcool a 100 % vol para os álcoois destinados aos sectores dos combustíveis para motores ou dos outros combustíveis nenhuma oferta foi apresentada, aquando do primeiro concurso; que convém, em conformidade com o artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 139/86 do Conselho (5) baixar esse preço de modo a permitir o escoamento desses alcoóis;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Vinhos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No nº 3, terceiro travessão, do artigo 13º do Regulamento (CEE) nº 1915/86, o preço mínimo de venda de 15 ECUs/hl de álcool a 100 % vol é substituído por 8 ECUs/hl de álcool a 100 % vol.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 12 de Dezembro de 1986.

Pela Comissão

Frans ANDRIESSEN

Vice-Presidente

(1) JO nº L 54 de 5. 3. 1979, p. 1.
(2) JO nº L 367 de 31. 12. 1985, p. 39.
(3) JO nº L 165 de 21. 6. 1986, p. 14.
(4) JO nº L 302 de 28. 10. 1986, p. 7.
(5) JO nº L 19 de 25. 1. 1986, p. 1.